



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 86/2022

PROJETO DE LEI Nº. 108/2022

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº. 9, de 25/3/2002, para a empresa **ESPAÇO SR. MANOEL LTDA**, como especifica.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à empresa **ESPAÇO SR. MANOEL LTDA – CNPJ** nº. 05.073.947/000-46, na conformidade da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002 e regulamentada pelos decretos nºs 308, de 27/8/2002 e 87, de 29/4/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o caput é constituído pelo lote de terras sob nº. 01/02/03-J (um/dois/três-J), subdivisão do lote nº. 01/02/03, da quadra nº. 1 (um), com a área de 1.652,62 m², situado no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do município.

Art. 2º. O imóvel objeto da alienação será destinado às atividades de fabricação de aditivos de uso industrial.

Art. 3º. Ficam concedidos à empresa acima referida os incentivos previstos no art. 10, da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002.

Art. 4º. A empresa citada no art. 1º desta lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município, deixar de cumprir os encargos contidos no art. 11, da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002, bem como os compromissos firmados no projeto de viabilidade econômica.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

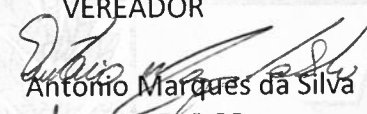
continuação autógrafo de lei nº. 86/22 (projeto de lei nº. 108/22).....pag. 2

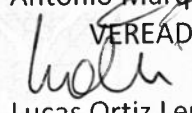
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2022.

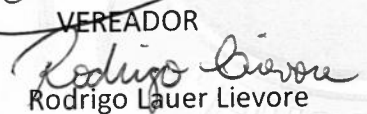

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR

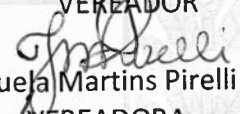

Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR

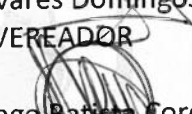

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Pacchiano
VEREADOR


Jossueia Martins Pirelli
VEREADORA


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR